



Decreto nº 006, de 13 de janeiro de 2022

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

13 / 01 / 2022


Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

EMENTA: Dispõe sobre a atualização das Taxas do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 142, §2º e 407 do Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o §2º do Código Tributário Nacional (§2º não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Lei nº 13.202, de 08 de dezembro de 2015, vejamos o citado artigo: “**Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, desde que o valor da atualização não exceda a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção, em periodicidade não inferior a um ano, na forma do regulamento, o valor das taxas instituídas**”

CONSIDERANDO a determinação legal para atualização monetária anual da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e da base de cálculo dos tributos, e a sua consequente imprescindibilidade para fins de manutenção do valor da moeda em virtude dos efeitos da inflação;

CONSIDERANDO que o valor atual da Unidade Fiscal Municipal – UFM – é de R\$2,19 (dois reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO que o fator de correção adotado pelo Código Tributário Municipal é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) – e que no período de dezembro de 2020 à novembro de 2021 constituiu 1,096964, correspondendo à 9,696373 %.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, corrigido pelo índice IPCA (IBGE), passará a ser R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) no ano-exercício de 2022.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de **Cupira**



Art. 2º. Os valores constantes no artigo 140 do Código Tributário Municipal ficam corrigidos pelo índice IPCA (IBGE) e, a partir do ano-exercício de 2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2022

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO DE CUPIRA